



AFIXADO NO MURAL

de 03/05/23 a 03/06/23

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº. 3311/2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO ANTONIO SCHWADE**, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Humaitá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, os seguintes:

Vagas	Cargo	Carga horária semanal	Vencimentos/R\$
02 + CR	Motorista	40h	1.562,37

**Parágrafo Primeiro** - O contrato será regido pelo sistema “Administrativo” e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

**Parágrafo Segundo** – A carga horária de trabalho semanal é de 40 horas, e 200 horas mensais.

**Art. 2º** - Os candidatos ao preenchimento das vagas previstas nesta Lei serão selecionados por Processo Seletivo Simplificado em atendimento aos princípios da isonomia e da impessoalidade, e será realizado pela Secretaria Municipal de Administração.




Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

**Art. 3º** - As contratações serão feitas consoante o disposto nos artigos 231 e seguinte da Lei Municipal nº 1.022/90, com as alterações posteriores.

**Art. 4º.** – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO  
MUNICIPAL DE HUMAITÁ RS, aos  
três dias do mês de maio de 2023.**

**PAULO ANTONIO SCHWADE**  
Prefeito Municipal

  
**ESTELA CRISTINA PENZ**  
Secretária Municipal de Administração